SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 10 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0553

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - CONTUR

RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 003/2017
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINOPOLIS
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima** no dia 09/01/2018, Ano III, nº 0552, relativo ao **Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação do Processo nº. 003/2017**. Onde se lê: **Processo nº 163/2017**; Leia-se: **Processo nº 003/2017,** onde se lê: **CPF: 675.261.552-53**, Leia-se: **CPF: 336.143.262-68,** Onde se lê: **Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST**; Leia-se: **Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar,** Onde se lê: **Valor R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**; Leia-se: **Valor R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais),** permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 09 de janeiro de 2018.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:CB9CAD65

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assessor Contábil
[4] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Suporte Tecnológico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - CEREST

PROCESSO Nº. 163/2017
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINOPOLIS
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima** no dia 09/01/2018, Ano III, nº 0552, relativo ao **Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação do Processo nº. 163/2017**. Onde se lê: **Favorecida: Maria Nilza dos Santos Lima, CPF: 675.261.552-53**; Leia-se: **Favorecido: Daniel Felipe Silva da Costa, CPF: 675.261.552-53,** permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 09 de janeiro de 2018.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:D2F2C882

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - SEMSIT

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 055/2017
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINOPOLIS
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios** no dia 09/01/2018, Ano III, nº 0552, relativo ao **Extrato de Contrato do Processo nº. 055/2017**. Onde se lê: **Valor R$ 22.689,00 (vinte dois mil seiscentos e oitenta e nove reais)**; Leia-se: **Valor R$ 23.349,00 (vinte três mil trezentos e quarenta e nove reais),** permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 09 de janeiro de 2018.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:381B80D5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO - CAPS

Processo nº **174/2017 - CL** Pregão Presencial nº **040/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** CNPJ: **01.613.031.0001.80,** tendo como participe financeiro **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **12.236.981/0001-50**. Contratada: **TERCOLIM MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** CNPJ: **84.040.542/0001-88** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: **30 (trinta) dias. Lote 08** com o valor **R$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)**. **Fonte de Recursos:** CAPS. Data de Assinatura: **06/12/2017.**

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:B8BD5DDE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO - PAB

Processo nº **174/2017 - CL** Pregão Presencial nº **040/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** CNPJ: **01.613.031.0001.80,** tendo como participe financeiro **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **12.236.981/0001-50**. Contratada: **TERCOLIM MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** CNPJ: **84.040.542/0001-88** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: **30 (trinta) dias. Lote 10** com o valor **R$ 9.180,67 (Nove mil cento oitenta reais e sessenta e sete centavos)**. **Fonte de Recursos:** PAB. Data de Assinatura: **06/12/2017.**

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:BD62FCD9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO - SAMU

Processo nº **174/2017 - CL** Pregão Presencial nº **040/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** CNPJ: **01.613.031.0001.80,** tendo como participe financeiro **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **12.236.981/0001-50**. Contratada: **TERCOLIM MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** CNPJ: **84.040.542/0001-88** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: **30 (trinta) dias. Lote 11** com o valor **R$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais)**. **Fonte de Recursos:** SAMU. Data de Assinatura: **06/12/2017.**

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:80528F57

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo nº **174/2017 - CL** Pregão Presencial nº **040/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** CNPJ: **01.613.031.0001.80,** tendo como participe financeiro **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **12.236.981/0001-50**. Contratada: **TERCOLIM MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA - ME** CNPJ: **84.040.542/0001-88** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: **30 (trinta) dias. Lote 12** com o valor **R$ 3.140,00 (Nove mil cento oitenta reais e sessenta e sete centavos)**. **Fonte de Recursos:** VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Data de Assinatura: **06/12/2017.**

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:6A2BE842

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº019/2018

Amajarí/RR, 09 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Diretor em Endemias e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor **DELBI DA COSTA LEITE JÚNIOR** do cargo em comissão de Diretor de Endemias da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 09 de janeiro de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:EE5C8055

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº020/2018

Amajarí/RR, 09 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Diretor em Saúde e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora **JOCELY TEIXEIRA MONTEIRO** do cargo em comissão de Diretora em Saúde da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 09 de janeiro de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:A419C730

GABINETE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº **170/2017.** Carta Convite n° **037/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI.** CNPJ: 12.322.548/0001-37. Contratada: **Janderson Laia Oliveira Eirelli ME. CNPJ**: 24.003.536/0001-29. Objeto: **Redistribuição da Fonte de Recursos do Contrato Original para: Serviço de manutenção predial nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Amajari/RR.** Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Data de Assinatura**: 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:8B3D41C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Caracaraí, Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS os ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD

Nº	CARGO	SERVIDOR (A)
01	ASSESSORA TÉCNICA	**JURACY MAXIMO DE SOUZA BRUSTER**
02	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**LINÉIA MARIA FERNANDES DE LIMA**

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se".

Caracaraí-RR, 02 de janeiro de 2018

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:4CF2217C

GABINETE
PORTARIA Nº 01/2018

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (sem ônus) a pedido, o servidor **RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA,** CPF: 001.938.082-85, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, de acordo com o Termo de Posse nº438/2011-PMC-RR - Sede, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02/01/18 a 02/01/19, conforme requerido no Processo nº 001328/17.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 02 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:8DA64A6D

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2018

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (sem ônus) a pedido, a servidora **KEITY MÁRCIA FREIRE MORAES,** CPF 529.098.752-53, do cargo efetivo de Assistente Administrativo - NMC 04, 0001 - Sede e Áreas Circuvizinhas, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 08/01/18 a 08/01/20, conforme Requerido no processo nº 001315/2017, de acordo com o Art. 131**,** da Lei Municipal 240/93 - Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Caracaraí.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 04 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:25742047

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2018

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (sem ônus) a pedido, a servidora **ELANE AMORIM DE SOUSA,** CPF 981.179.472-34, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - NFC 02, 0001 - Sede e Áreas Circuvizinhas, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 01/02/18 a 01/02/21, conforme Requerido no processo nº 001255/2017, de acordo com o Art. 131**,** da Lei Municipal 240/93 - Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Caracaraí.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 04 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:3B7DB644

GABINETE
PORTARIA Nº005/2018

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 489/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Carnaval 2017, com a seguinte composição:
VERÔNICA MEDEIRO PADILHA, PRESIDENTE;
VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR, VICE-PRESIDENTE;
DANILO SOUZA DA SILVA, MEMBRO;
DIEGO PEIXOTO DE FARIAS**,** MEMBRO;
IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA, MEMBRO;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 04 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:6F7EC98D

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2018

Revoga a Portaria nº 391/2017 Concedendo Licença para tratar de interesses Particulares do senhor IDELSON CARLOS CORTEZ NETO.

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Revogada a Portaria nº391/2017, que concedia licença para tratar de Interesses Particulares do servidor, o senhor **IDELSON CARLOS CORTEZ NETO, CPF: 730.693.532-15,** do cargo efetivo de Fisioterapeuta, pelo período de 03 (três) anos, datado aos dias 16 de outubro de 2017, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.
Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/01/2018, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 04 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:F38E41F6

GABINETE
PORTARIA Nº008/2018

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº 489/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001330/17, em desfavor do servidor efetivo, RENAN ALMEIDA RIBEIRO, com a seguinte composição:

MARILENE ELIAS MELGUEIRO, PRESIDENTE;
JANDER ARAÚJO BRITO, MEMBRO;
ROSILENE PIMENTEL FRÓZ, MEMBRO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 04 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:6E9D4E9C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI Nº 307, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Cantá – RR para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantá, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cantá, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Cantá, Estado de Roraima, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, de conformidade dos anexos integrantes desta lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
§ 1º - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
§ 2º - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
§ 3º - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
§ 4º - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

§ 5º - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;
§ 6º - Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
§ 7º - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
§ 8º - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
§ 9 º - Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
§ 10 - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;
§ 11 Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.
Art. 3º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentarias, nas leis orçamentarias e nos projetos que as modifiquem.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:
§ 1º - No caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
§ 2 º - No caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem somente recursos orçamentários, estes poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se para fins de compatibilização na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
-adequação da programação do Plano Plurianual diante das alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
-alterações de indicadores de programas;
-inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
-ajuste de recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações de correntes da abertura de créditos adicionais.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá - PR, 30 de dezembro de 2017.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:00027D4F

GABINETE
LEI Nº 306, 30 DE DEZEMBRO DE 2017

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cantá para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantá, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cantá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I :**
Art. 1º O Orçamento do Município de Cantá, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R$ 38.804.654,00**;

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

R$ 1,00		
CÓDIGO	**ITEM**	**VALOR**
1.0	**Receitas Correntes**	**40.741.678,00**
1.1	Receita Tributária	1.629.700,00
1.3	Receita Patrimonial	163.530,00
1.7	Transferências Correntes	38.948.448,00
9.0	**Deduções da Receita Corrente**	(1.937.024,00)
9.1	Deduções da Receita	(1.937.024,00)
TOTAL		**38.804.654,00**

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme discriminação seguinte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR
01	Legislativa	**802.996,00**
04	Administração	**3.064.620,00**
06	Segurança Pública	**240.400,00**
08	Assistência Social	**1.221.732,00**
10	Saúde	**7.024.914,00**
12	Educação	**13.501.988,00**
13	Cultura	**115.000,00**
14	Direitos da Cidadania	**486.600,00**
15	Urbanismo	**7.163.303,00**
18	Gestão Ambiental	**652.000,00**
20	Agricultura	**110.000,00**
25	Energia	**3.617.269,00**
27	Desporto e Lazer	**708.832,00**
99	Reserva de Contigência	**95.000,00**
TOTAL		**38.804.654,00**

Art. 4º - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso;

III – excesso de arrecadação;

IV – operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – reserva de contingência; e

VI – será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento do Plano de Carreira e Vencimentos e à Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei 4.320/64;

VIII – a abertura de dotações orçamentárias para celebração de novos convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I – insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III – despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios,
doações e outros congêneres;

IV – insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em
Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V – incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal, a inserir elemento de despesa durante a execução da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão em 2018, realizar concursos públicos, quando for o caso, e mediante lei autorizativa, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal de caráter temporário na forma de Lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constrituição Federal), os recursos para as despesas decorrentes destes atos estão previstos na Lei de Orçamento para 2018, segundo a Categoria Econômica: Despesa Correntes e Grupo da Natureza da Despesa: Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações
orçamentárias da Câmara de Vereadores de Cantá para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art 9º As despesas do Poder Legislativo serão fixados no percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição da República, da arrecadação da dívida ativa tributária e das contribuições de iluminação pública efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República.

Art. 10-O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 11-O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistênciase outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 12 - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

Art. 13 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão a codificação constante dos anexos a esta Lei.

A**rt. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar os beneficios das progressões e promoção funcionais a todos os servidores públicos municipais.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2017, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contra partida financeira.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

I – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até o dia 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 30 de dezembro de 2017.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:4634B96A

GABINETE
DECRETO Nº 001-GAP/PMC, 04 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado a **NOMEAÇÃO** de **RENATA FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º **896.100.582-87** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** conforme **Art.39** da Lei Municipal **n.º 300/2017.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de **02 de Janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

"Certifique-se,
cumpra-se,
publique-se".

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município do Cantá.

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:F5F32080

GABINETE
DECRETO Nº 002-GAP/PMC, 04 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado a **NOMEAÇÃO** de **ELIZONARA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º **937.486.982-91,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **MONITORA DE ESPORTE**, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** conforme **Art.39** da Lei Municipal **n.º 300/2017.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de **02 de Janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

"Certifique-se,
cumpra-se,
publique-se".

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município do Cantá.

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:619C95B2

GABINETE
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DO SELETIVO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL N.º 01/2018-SAAS/PMC

DAS INSCRIÇÕES

Onde se Lê:

1.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente, nos dias **04 e 05 de Dezembro de 2017**, no horário de 08h às 14h na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, com endereço na Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário DO CARGO E FUNÇÃO próprio de inscrição.

Leia-se:

1.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente, nos dias **04 e 05 de Janeiro de 2018**, no horário de 08h às 14h na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, com endereço na Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário DO CARGO E FUNÇÃO próprio de inscrição.

JOSÉLIA MARIA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Dec. n° 313/17

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:18AE3672

GABINETE
DECRETO Nº 004-GAP/PMC, 04 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado a **NOMEAÇÃO** de **CHRISTIAN SOARES BEZERRA**, inscrito no CPF n.º **004.940.292-77,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **MONITOR DE ESPORTE**, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** conforme **Art.39** da Lei Municipal **n.º 300/2017.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de **02 de Janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

"Certifique-se, cumpra-se, publique-se".

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município do Cantá.

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:8ECF3AA2

